

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capí- tulo	Divisão	Subdi- visão		Código	Alínea				
08	...	...	...	...	...		...	...	...
50	01					Serviços próprios			
	42	03	8.03.1	21.00		Bens duradouros — Outros	—	30	(¹)
				21.00		Bens duradouros — Outros:			
					A	Dotação própria	30	—	(¹)

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que os quadros anexos ao Decreto-Lei n.º 495/85, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 275, de 29 de Novembro de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saíram com várias inexactidões, pelo que se procede de novo à sua publicação integral.

Onde se lê:

deve ler-se:

Quadro I

Linhas de fecho e de base rectas que na costa do continente suplementam a linha de base normal

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
59	De A Ver-o-Mar	41° 24' 85"	08° 47' 20"
	à foz do rio Vouga (molhe N.)	40° 38' 64"	08° 45' 42"
64	Do cabo Mondego (Pedra da Nau)	40° 11' 02"	08° 54' 55"
68	a Farilhões (Pedra Grande)	39° 28' 73"	09° 32' 65"
68	De Farilhões (Pedra Grande)		
	a Farilhões-Forcada (Pedra W.)	39° 28' 20"	09° 33' 42"
68	De Farilhões-Forcada (Pedra W.)		
68	a Berlenga-Estelas (p. Broeiro)	39° 24' 98"	09° 32' 28"
68	De Berlenga-Estela (p. Broeiro)		
4	ao cabo da Roca (Pedra da Arca)	38° 46' 82"	09° 30' 20"
72	Do cabo Raso	38° 42' 48"	09° 29' 10"
5	ao cabo Espichel	38° 24' 77"	09° 13' 28"
5	Do cabo Espichel		
84	ao cabo Sines (testa do molhe)	37° 56' 17"	08° 53' 25"
84	Do cabo Sines (testa do molhe)		
86	ao cabo de São Vicente (Pedra do Gigante) ...	37° 01' 25"	08° 59' 77"
86	Da ponta de Sagres	36° 54' 53"	08° 56' 92"
91	ao cabo de Santa Maria (I. Barreta)	37° 57' 55"	07° 53' 07"

Quadro I

Linhas de fecho e de base rectas que na costa do continente suplementam a linha de base normal

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
59	De A Ver-o-Mar	41° 24'.85	08° 47'.20
	à foz do rio Vouga (molhe N.)	40° 38'.64	08° 45'.42
64	Do cabo Mondego (Pedra da Nau)	40° 11'.02	08° 54'.55
68	a Farilhões (Pedra Grande)	39° 28'.73	09° 32'.65
68	De Farilhões (Pedra Grande)		
	a Farilhões-Forcada (Pedra W.)	39° 28'.20	09° 33'.42
68	De Farilhões-Forcada (Pedra W.)		
68	a Berlenga-Estelas (p. Broeiro)	39° 24'.98	09° 32'.28
68	De Berlenga-Estela (p. Broeiro)		
4	ao cabo da Roca (Pedra da Arca)	38° 46'.82	09° 30'.20
72	Do cabo Raso	38° 42'.48	09° 29'.10
5	ao cabo Espichel	38° 24'.77	09° 13'.28
5	Do cabo Espichel		
84	ao cabo Sines (testa do molhe)	37° 56'.17	08° 53'.25
84	Do cabo Sines (testa do molhe)		
86	ao cabo de São Vicente (Pedra do Gigante) ...	37° 01'.25	08° 59'.77
86	Da ponta de Sagres	36° 54'.53	08° 56'.92
91	ao cabo de Santa Maria (I. Barreta)	37° 57'.55	07° 53'.07

Nota. — As posições são em graus, minutos e centésimos de minuto.

Onde se lê:

Quadro II

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma da Madeira suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
104	De um ponto a oeste da ponta da Agulha (Bugio) (Desertas)	32° 24' 15"	16° 27' 97"
102	à ponta do Sol (Madeira)	32° 40' 40"	17° 06' 05"
	Das baixas do Moniz (Madeira)	32° 52' 58"	17° 10' 75"
152	à ponta de São Jorge (Madeira)	32° 50' 02"	17° 54' 00"
	Da ponta de São Jorge ao ilhéu de Branca (Madeira)	32° 45' 00"	17° 41' 40"
102	Do ilhéu de Branca à ponta do Castelo (Madeira)	32° 44' 85"	17° 41' 15"
	Da ponta do Castelo à ponta de São Lourenço (Madeira)	32° 43' 67"	17° 39' 10"
102	Da ponta de São Lourenço ao ilhéu Chão (N. E.) (Desertas)	32° 35' 28"	16° 32' 56"
104	Do ilhéu de Ferro (N.) (Porto Santo)	33° 02' 30"	16° 24' 33"
103	ao ilhéu da Fonte da Areia (Porto Santo)	33° 06' 02"	16° 22' 00"
	Do ilhéu da Fonte da Areia ao ilhéu de Fora (Porto Santo)	33° 07' 45"	16° 16' 88"
103	Do ilhéu de Fora ao ilhéu de Cima (Porto Santo)	33° 03' 15"	16° 16' 60"
155	Do ilhéu de Cima (S. E.) à ponta do ilhéu de Baixo (S. E.) (Porto Santo) ...	33° 03' 05"	16° 16' 62"
103	Do ilhéu de Baixo (W.) (Porto Santo)	32° 59' 67"	16° 22' 89"
103	à ponta da Cabra (Porto Santo)	33° 00' 10"	16° 23' 35"
		33° 01' 82"	16° 24' 30"

deve ler-se:

Quadro II

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma da Madeira suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
104	De um ponto a oeste da ponta da Agulha (Bugio) (Desertas)	32° 24'.15	16° 27'.97
102	à ponta do Sol (Madeira)	32° 40'.40	17° 06'.05
	Das baixas do Moniz (Madeira)	32° 52'.58	17° 10'.75
152	à ponta de São Jorge (Madeira)	32° 50'.02	17° 54'.00
	Da ponta de São Jorge ao ilhéu de Branca (Madeira)	32° 45'.00	17° 41'.40
102	Do ilhéu de Branca à ponta do Castelo (Madeira)	32° 44'.85	17° 41'.15
	Da ponta do Castelo à ponta de São Lourenço (Madeira)	32° 43'.67	17° 39'.10
102	Da ponta de São Lourenço ao ilhéu Chão (N. E.) (Desertas)	32° 35'.28	16° 32'.56
104	Do ilhéu de Ferro (N.) (Porto Santo)	33° 02'.30	16° 24'.33
103	ao ilhéu da Fonte da Areia (Porto Santo)	33° 06'.02	16° 22'.00
	Do ilhéu da Fonte da Areia ao ilhéu de Fora (Porto Santo)	33° 07'.45	16° 16'.88
103	Do ilhéu de Fora ao ilhéu de Cima (Porto Santo)	33° 03'.15	16° 16'.60
155	Do ilhéu de Cima (S. E.) à ponta do ilhéu de Baixo (S. E.) (Porto Santo) ...	33° 03'.05	16° 16'.62
103	Do ilhéu de Baixo (W.) (Porto Santo)	32° 59'.67	16° 22'.89
103	à ponta da Cabra (Porto Santo)	33° 00'.10	16° 23'.35
		33° 01'.82	16° 24'.30

Nota. — As posições são em graus, minutos e centésimos de minuto.

Onde se lê:

Quadro III

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma dos Açores (grupo ocidental) suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
169	Do ilhéu da Vila (ilha de Santa Maria)	36° 56' 36"	25° 10' 25"
	à ponta da Candelária (ilha de São Miguel)	37° 49' 60"	25° 50' 45"
111	Da ponta da Bretanha (ilha de São Miguel) ...	37° 54' 58"	25° 47' 00"
	à marca da Assomada (ilha de São Miguel)	37° 51' 45"	25° 10' 50"
111	Da ponta do Arnel (ilha de São Miguel)	37° 49' 40"	25° 08' 15"
166	à rocha (N.) da Bicuda (Formigas)	37° 16' 52"	24° 46' 88"
166	Das Formigas (S. E.) (Formigas)	37° 16' 16"	24° 46' 83"
110	à ponta (E.) do Farol Gonçalo Velho (Santa Maria)	36° 55' 68"	25° 00' 87"

deve ler-se:

Quadro III

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma dos Açores (grupo ocidental) suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
169	Do ilhéu da Vila (ilha de Santa Maria)	36° 56'.36	25° 10'.25
	à ponta da Candelária (ilha de São Miguel)	37° 49'.60	25° 50'.45
111	Da ponta da Bretanha (ilha de São Miguel) ...	37° 54'.58	25° 47'.00
	à marca da Assomada (ilha de São Miguel)	37° 51'.45	25° 10'.50
111	Da ponta do Arnel (ilha de São Miguel)	37° 49'.40	25° 08'.15
166	à rocha (N.) da Bicuda (Formigas)	37° 16'.52	24° 46'.88
166	Das Formigas (S. E.) (Formigas)	37° 16'.16	24° 46'.83
110	à ponta (E.) do Farol Gonçalo Velho (Santa Maria)	36° 55'.68	25° 00'.87

Nota. — As posições são em graus, minutos e centésimos de minuto.

Onde se lê:

deve ler-se:

Quadro IV

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma dos Açores (grupo central) suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
114	Da Queimada (ilha do Pico)	38° 22' 90"	28° 14' 40"
114	à ponta de São Mateus (ilha do Pico)	38° 25' 28"	28° 26' 80"
114	Da ponta de São Mateus à ponta do Castelo Branco (ilha do Faial)	38° 31' 32"	28° 45' 23"
114	Da ponta do Castelo Branco à ponta dos Capelinhos (ilha do Faial)	38° 35' 85"	28° 50' 20"
114	Da ponta dos Capelinhos à ponta dos Cedros (ilha do Faial)	38° 38' 68"	28° 43' 01"
114	Da ponta dos Cedros à ponta dos Rosais (ilhéu) (ilha de São Jorge) ...	38° 45' 45"	28° 19' 28"
114	Da ponta do Morro (N.) (ilha de São Jorge)	38° 32' 25"	27° 45' 90"
114	à ponta da ilha (ilha do Pico)	38° 24' 63"	28° 01' 80"
114	Da Calheta de Nesquim (ilha do Pico)	38° 23' 93"	28° 04' 90"
114	à ponta da Queimada (ilha do Pico)	38° 22' 90"	28° 14' 40"
113	Da pedra da Baixa dos Búzios (Graciosa)	39° 05' 42"	27° 59' 72"
113	à pedra (N. E.) ilhéu da Praia (Graciosa)	39° 03' 57"	27° 57' 16"
113	Da pedra (N. E.) ilhéu da Praia ao ilhéu de Baixo (Graciosa)	39° 00' 50"	27° 56' 22"
174	Da ponta do Enxudreiro (Graciosa)	39° 00' 73"	27° 59' 77"
113	à Furada (Graciosa)	39° 01' 37"	28° 02' 15"
112	Do ilhéu da Mina (Terceira)	38° 38' 90"	27° 04' 42"
112	às pedras dos Fradinhos (Terceira)	38° 36' 70"	27° 06' 70"
112	Das pedras dos Fradinhos à ponta de São Mateus (Terceira)	38° 39' 15"	27° 16' 70"

Quadro IV

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma dos Açores (grupo central) suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
114	Da Queimada (ilha do Pico)	38° 22'.90	28° 14' 40
114	à ponta de São Mateus (ilha do Pico)	38° 25'.28	28° 26'.80
114	Da ponta de São Mateus à ponta do Castelo Branco (ilha do Faial)	38° 31'.32	28° 45'.23
114	Da ponta do Castelo Branco à ponta dos Capelinhos (ilha do Faial)	38° 35'.85	28° 50'.20
114	Da ponta dos Capelinhos à ponta dos Cedros (ilha do Faial)	38° 38'.68	28° 43'.01
114	Da ponta dos Cedros à ponta dos Rosais (ilhéu) (ilha de São Jorge) ...	38° 45'.45	28° 19'.28
114	Da ponta do Morro (N.) (ilha de São Jorge)	38° 32'.25	27° 45'.90
114	à ponta da ilha (ilha do Pico)	38° 24'.63	28° 01'.80
114	Da Calheta de Nesquim (ilha do Pico)	38° 23'.93	28° 04'.90
114	à ponta da Queimada (ilha do Pico)	38° 22'.90	28° 14'.40
113	Da pedra da Baixa dos Búzios (Graciosa)	39° 05'.42	27° 59'.72
113	à pedra (N. E.) ilhéu da Praia (Graciosa)	39° 03'.57	27° 57'.16
113	Da pedra (N. E.) ilhéu da Praia ao ilhéu de Baixo (Graciosa)	39° 00'.50	27° 56'.22
174	Da ponta do Enxudreiro (Graciosa)	39° 00'.73	27° 59'.77
113	à Furada (Graciosa)	39° 01'.37	28° 02'.15
112	Do ilhéu da Mina (Terceira)	38° 38'.90	27° 04'.42
112	às pedras dos Fradinhos (Terceira)	38° 36'.70	27° 06'.70
112	Das pedras dos Fradinhos à ponta de São Mateus (Terceira)	38° 39'.15	27° 16'.70

Nota. — As posições são em graus, minutos e centésimos de minuto.

Onde se lê:

Quadro V

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma dos Açores (grupo ocidental) suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
115	Do ilhéu de Monchique (ilha das Flores)	39° 29' 65"	31° 16' 32"
115	à ponta dos Torroais (ilha do Corvo)	39° 43' 43"	31° 07' 03"
115	Do ponto da costa mais a este (ilha do Corvo)	—	—
186	à pedra em frente a Santa Cruz (ilha das Flores)	39° 27' 08"	31° 07' 15"

deve ler-se:

Quadro V

Linhas de fecho e de base rectas que nas costas das ilhas da Região Autónoma dos Açores (grupo ocidental) suplementam a linha de base normal.

Número das cartas do IH	Linhas de base rectas	Coordenadas geográficas dos seus pontos extremos	
		Latitude N.	Longitude W.
115	Do ilhéu de Monchique (ilha das Flores)	39° 29'.65	31° 16'.32
115	à ponta dos Torroais (ilha do Corvo)	39° 43'.43	31° 07'.03
115	Do ponto da costa mais a este (ilha do Corvo)	—	—
186	à pedra em frente a Santa Cruz (ilha das Flores)	39° 27'.08	31° 07'.15

Nota. — As posições são em graus, minutos e centésimos de minuto.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1986, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No final do texto, onde se lê «previsto no marginal 10 283.» deve ler-se «previsto no marginal 10 283, ao abrigo do Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas (ADR), celebrado em Genebra em 30 de Setembro de 1957.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério das Finanças (Direcção-Geral da Contabilidade Pública), a declaração de transferências de verbas publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (5.º suplemento), de 30 de Dezembro de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Em 06 — Ministério das Finanças e do Plano, no cap. 60, div. 04, C. E. 71.09, al. A, col. «Anulações», onde se lê «3 550 000» deve ler-se «3 500 000».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Segundo comunicação do Ministério da Saúde, a Portaria n.º 896/85, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 272, de 26 de Novembro de 1985, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No quadro anexo, em «V — Pessoal operário e auxiliar, 2) Pessoal auxiliar», onde se lê «15 — Motorista de pesados de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe — N, O ou P» deve ler-se «15 — Motorista de pesados de 1.ª classe ou de 2.ª classe — N ou P».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Fevereiro de 1986. — O Secretário-Geral, *França Martins*.